



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 028751554

Ref.: Ofício SGP-12 nº 649/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento nº 62/2019, de autoria da Vereadora Janaína Lima, aprovado pela Comissão de Administração Pública, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação a respeito do fornecimento de merenda em creche na região de Paraisópolis.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 26/05/2020, às 14:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Divisão Técnica da Merenda Escolar

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SME/CODAE/DINUTRE Nº 022844082

São Paulo, 06 de novembro de 2019

À

SME/CODAE/GABINETE

Sra. Coordenadora,

Em atendimento ao quanto solicitado no Ofício em epígrafe, esclarecemos que a Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE) da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo tem por objetivo e atribuição assegurar a oferta de alimentação saudável e adequada para os quase 1 milhão de alunos matriculados em mais de 3.200 unidades.

O Programa de Alimentação Escolar (PAE) está pautado na Resolução nº 26 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Para atender os alunos da Secretaria Municipal de Educação (SME), contamos com três tipos de gestões de alimentação, a saber, Gestão Direta/Parcerias, Mista e Terceirizada. As compras centralizadas de alimentos destinam-se às Unidades Escolares (UE) atendidas pela Gestão Direta, Parcerias e Mistas, aproximadamente 2.600 escolas.

No tocante ao abastecimento, em Plano Anual macro, a CODAE estabelece uma relação de alimentos que integram com maior ou menor frequência os cardápios que são elaborados pelos nutricionistas da própria Coordenadoria, atendendo aos preceitos básicos da Nutrição. Além disso, também são observados os princípios que norteiam o Programa de Alimentação Escolar, onde a prioridade de escolha deve recair sobre alimentos nutritivos, que forneçam aos alunos os principais nutrientes que necessitam para atender de 20% a 70% de suas necessidades nutricionais diárias, conforme preconiza a legislação.

Os alimentos previstos são adquiridos por Ata de Registros de Preços ou Chamada Pública, de tal modo que seja possível sua aquisição para cada Ciclo de Abastecimento programado. Esses cardápios são elaborados para atender 10 (dez) abastecimentos, com uma suficiência de aproximadamente 24 (vinte e quatro) dias úteis. São observadas, também, as normas estabelecidas nos contratos com fornecedores e o orçamento aprovado anualmente para atender ao PAE. O abastecimento das unidades educacionais dos sistemas de gestão direta, mista e Rede Parceira estão baseados num modelo de logística o qual prevê que todas as Unidades recebam mensalmente os alimentos não perecíveis para uma suficiência de 24 dias, e semanalmente para consumo na própria semana.

Ainda sobre abastecimento, cabe informar a especificidade do fornecimento de alimentos das Unidades Parceiras, haja vista que nesse modelo de gestão a SME/CODAE envia todos os alimentos

não perecíveis (arroz, feijão, macarrão, biscoitos, leites, fórmulas, etc.) e perecíveis (pães, bolos, requeijão, manteiga, margarina, iogurte, etc.), cabendo à Organização Parceira a aquisição das proteínas animais (carne bovina, suína, frango, peixe, ovo etc) e os “FLV” (Frutas, legumes, verduras, etc), bem como outros alimentos que se fizerem necessários para enriquecer o cardápio.

No tocante ao acompanhamento do PAE, esclarecemos que todas as unidades educacionais da RME tem um nutricionista supervisor de referência, do Núcleo de Supervisão Externa da CODAE, responsável pela orientação técnica e monitoramento do cumprimento das prerrogativas do PNAE. A fiscalização e o acompanhamento do Programa de Alimentação Escolar nas unidades diretas e parceiras é realizado mediante visita técnica do nutricionista com preenchimento de relatório circunstanciado das inadequações observadas e orientações à unidade educacional quanto às ações corretivas necessárias; atualmente, a equipe é composta por 59 nutricionistas supervisores.

No último trimestre, a equipe de nutricionistas do Núcleo de Supervisão da Alimentação Escolar realizou um total de 1.908 visitas técnicas, com média mensal de 636 visitas. Os nutricionistas realizam, em média, duas visitas técnicas no dia, porém, cabe destacar que, além das visitas de fiscalização e acompanhamento da alimentação escolar, os nutricionistas supervisores são também responsáveis por: realizar capacitações aos cozinheiros escolares e à equipe gestora das unidades parceiras; orientar as unidades educacionais parceiras quanto aos protocolos de atendimento dos alunos com necessidades alimentares especiais; realizar análise de relatórios gerenciais do programa (ex.: análise do relatório de refeições servidas, análise do relatório de estoque de alimentos não perecíveis); planejar e executar atividades e ações de educação alimentar e nutricional com a comunidade escolar, entre outros.

Ainda quanto à fiscalização, cabe acrescentar que, frente a qualquer inadequação detectada em visitas os nutricionistas acionam as Diretorias Regionais de Educação (DRE), através de um fluxo de procedimentos para tomada de providências. Nesse fluxo, a DRE envolve a Supervisão Técnica de Educação e a Gestão de Parcerias locais, os quais determinam um plano de ação e os prazos para as correções necessárias. Desse modo, por meio de instrumentos contratuais, baseados em legislações, são determinadas medidas para notificação e penalização em casos de ocorrências e descumprimentos. Por outro lado, com o objetivo de orientar e subsidiar as unidades da Rede Parceira, a SME/CODAE sempre atualiza os materiais e informativos técnicos referentes à aquisição dos gêneros e promove formações e treinamentos rotineiramente.

Desse modo, após as informações acima e quanto ao questionado no Ofício referente a oferta de sucos com corantes e gelatinas e o fornecimento insuficiente de alimentos aos alunos, esclarecemos que em visita à Unidade não foi observada a presença de produtos com baixo valor nutritivo e todos os funcionários da Unidade foram reorientados pelo nutricionista no que tange às legislações que regulamentam o Programa de Alimentação Escolar, reiterando o uso de alimentos saudáveis e principalmente “in natura”, bem como o preparo e fornecimento do número de refeições diárias, e o porcionamento adequado dos alimentos.

Cabe acrescentar que, quanto à descentralização da aquisição do FLVO (frutas, legumes, verduras e ovos), definidos pela Instrução Normativa nº 07/2019, publicada em 11 de abril de 2019, no tocante à Diretoria de Nutrição, esclarecemos que tal mudança ensejou inúmeras ações relativas à formações e treinamentos das Unidades Parceiras; e elaboração e atualização dos manuais e informativos técnicos que as auxiliam na aquisição e no cumprimento dos Cardápios Publicados.

Reiteramos que a SME/CODAE permanece enviando, aos CEIs Parceiros os alimentos não perecíveis (merendão) e perecíveis (pães, iogurte, manteiga/ margarina/ requeijão), de modo a garantir o fornecimento de alimentos de qualidade aos alunos atendidos nessas unidades, garantindo a presença de expressiva quantidade de alimentos necessários à preparação das refeições. Além disso, no intuito de estreitar o relacionamento com as Unidades Escolares, inclusive os CEIs Parceiros, duas equipes da Coordenadoria e duas equipes das DREs estão à disposição permanente para os

esclarecimentos e orientações necessários: (1) Núcleo de Atendimento, que cuida das questões de abastecimento/sistema informatizado; (2) Núcleo de Supervisão Escolar; (3) Núcleo de Alimentação Escolar da DRE; (4) Gestão de Parcerias da DRE.

Sendo o que cabia a essa Diretoria devovelmos para prosseguimento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Lopes Macedo, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 07/11/2019, às 11:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022844082** e o código CRC **18EAE67B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 022985801

São Paulo, 11 de novembro de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Administração Pública / Vereadora Janaina Lima

Assunto: Requerimento nº 62/19, solicitando informações relativas ao fornecimento de merenda em creche na região de Paraisópolis.

PRAZO : 12/11/2019

SME/GAB

Sr. Secretário

Em resposta à requisição da Comissão de Administração Pública solicitando informações relativas ao fornecimento de merenda em creche na região de Paraisópolis, retornamos o presente com o parecer de SME/CODAE em doc. (022844082).

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 11/11/2019, às 14:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022985801** e o código CRC **77B558A1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 022987549

São Paulo, 11 de novembro de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Administração Pública / Vereadora Janaína Lima

Assunto: Requerimento nº 62/19, solicitando informações relativas ao fornecimento de merenda em creche na região de Paraisópolis.

Prazo: 12/10/2019

PREF/Casa Civil/ATL II

Senhora Assessora

Em atenção ao pedido dessa Assessoria, doc. (022390849), encaminhamos as informações prestadas pela SME/CODAE (022844082), ratificadas pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (022985801), referente ao fornecimento de merenda em creche na região de Paraisópolis.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RUBEZ JEHA, Chefe de Gabinete**, em 13/11/2019, às 11:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022987549** e o código CRC **D308711B**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003832-4

SEI nº 022987549